

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.590 /

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONFES-  
SAR DÍVIDA PERANTE O INPS E A TOMAR OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

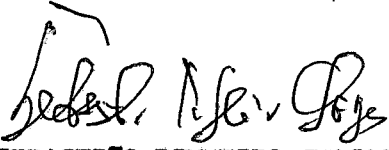
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a confessar perante o INPS um débito na importância de Cr\$ 296.003,68 (duzentos e noventa e seis mil, três cruzeiros e sessenta e oito centavos), devidamente ' corrigido até dezembro de 1977, referente à contribuições devidas ao antigo IAPETC e à quota de previdência, diligenciando, inclusive, o parcelamento da dívida.

ART. 2º - O Prefeito Municipal poderá abrir créditos para ocorrer ao débito previsto no artigo anterior, com os acréscimos legais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 1977.

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.650 DE 28/10/1977.